



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

S.S. 08/04/19  
AR COMISSÕES  
JAM 2019

EMENDA 01/19

AO PROJETO DE LEI Nº 058/2018

(autoria do Legislativo)

**Altera a redação dos artigos 2º e 6º do Projeto de Lei 058/2018 de autoria do Legislativo.**

O artigo 2º do Projeto de Lei 058/2018 de autoria do Legislativo passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I – Na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II – Em segunda autuação, multa no valor de 3 (três) UFESP's - Unidades Ficiais do Estado de São Paulo e nova intimação para cessar irregularidade;

III – Na terceira autuação, multa no dobro do valor da primeira autuação, e assim sucessivamente.

**Parágrafo único.** Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração.”

José Elias



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Climaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

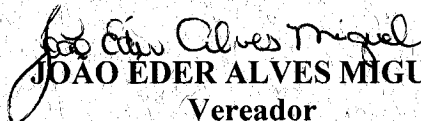
e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

O artigo 6º do Projeto de Lei 058/2018 de autoria do Legislativo passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.”

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 02 de abril de 2019.

  
EDUARDO DADE SALLUM  
Vereador

  
JOÃO EDER ALVES MIGUEL  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
	Date: 03/04/2019 Hora: 15:39
	Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 58/2018
	Autoria: EDUARDO DADE SALLUM, JOÃO EDER ALVES MIGUEL
Número de Protocolo <b>01305/2019</b>	Assunto: Altera a redação dos artigos 2º e 6º do Projeto de Lei 058/2018 de autoria do Legislativo.



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 0.xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

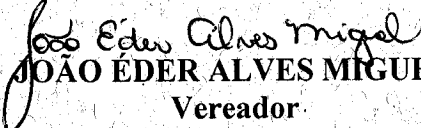
## JUSTIFICATIVA

Essa proposição tem por finalidade fazer justiça para com os comerciantes de nossa cidade, reduzindo o valor da multa pelo descumprimento da presente Lei, além de aumentar o prazo para que esta norma entre em vigor.

Portanto, contamos com o apoio dos Vereadores para aprovarmos a presente Emenda.

**Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 2 de abril de 2019.**

  
**EDUARDO DADE SALLUM**  
Vereador

  
**JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL**  
Vereador